

b) atribuições de análise dos processos com código 601 relacionado a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental, descrito na IN/NATURATINS nº 05, de 22 de julho de 2019.

c) atribuições de registro de denúncias da Linha Verde, inspeção, monitoramento.

d) atribuições de análise dos processos com códigos 503 e 508 relacionado à Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental, descrito na IN/NATURATINS nº 05, de 22 de julho de 2019.

Art. 2º Os demais Escritórios Regionais ficarão com a atribuição de proceder à inspeção e monitoramento.

Art. 3º Em caso de necessidade, as unidades descentralizadas deverão prestar apoio técnico tanto à sede do NATURATINS quanto a outras Agências ou Escritórios Regionais.

Art. 4º Revoga-se a Portaria NATURATINS nº 325, de 25 de agosto de 2017, publicada no DOE de 30 de agosto de 2017, bem como, demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sebastião Albuquerque Cordeiro
Presidente do NATURATINS

PORTARIA/NATURATINS Nº 135, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 1.901 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.409, de 31 de julho de 2019, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a fruição das férias legais do servidor, LUAN DE SOUSA RIBEIRO, número funcional 11477811-2, CPF: 004.705.321-65, função de Gerente de Controle e Uso dos Recursos Hídricos, referente ao período aquisitivo 2015/2016, antes prevista para 03/11/2020 a 02/12/2020, 30 (trinta) dias, para usufruir em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sebastião Albuquerque Cordeiro
Presidente do NATURATINS

PORTARIA NATURATINS Nº 138/2020, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a criação da Unidade Técnica Executiva do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado Sustentável - UTE/NATURATINS-PDRIS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 1.901 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.409, de 31 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Unidade Técnica Executiva do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado Sustentável - UTE/NATURATINS-PDRIS, com a finalidade de coordenar e executar as ações do Subcomponente Melhoria da Gestão Ambiental.

Parágrafo Único A UTE/NATURATINS-PDRIS é supervisionada, permanentemente, pela Unidade Gerenciadora do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado Sustentável - UGP-PDRIS.

Art. 2º Compete a UTE/ NATURATINS - PDRIS:

I - elaborar e monitorar a programação e planejamento das ações de execução dos componentes supramencionados, em consonância com o contrato de empréstimo a ser firmado, definindo as etapas das atividades (licitação, contratação, e execução), seguindo as diretrizes da UGP-PDRIS;

II - acompanhar e controlar a execução dos serviços, nos aspectos físicos, financeiros e qualitativos, procedendo às projeções necessárias quando pertinente;

III - efetuar o controle, monitoramento e assessoria ao processo licitatório;

IV - assessorar a Comissão Permanente de Licitações Internacionais na confecção de especificações técnicas, editais e termos de referência necessários à contratação de serviços de consultoria, outros serviços e aquisição de bens;

V - analisar as solicitações de alterações contratuais dos serviços propostas pela Consultora, emitindo pareceres técnicos;

VI - dar suporte técnico ao longo da execução dos serviços de compras;

VII - acompanhar o avanço físico dos serviços contratados;

VIII - analisar as solicitações de alterações contratuais e emissão de pareceres técnicos;

IX - elaborar relatórios periódicos (mensais e semestrais) de acompanhamento de controle físico-financeiro do projeto, incluindo proposições de medidas corretivas na ocorrência de desvios na implantação do Projeto, e emití-los à UGP-PDRIS. Deverão constar nos relatórios mensais os serviços concluídos até aquele mês e os previstos para o mês seguinte. No caso dos relatórios semestrais, estes deverão conter os serviços concluídos até aquele semestre e os previstos para o semestre seguinte;

X - elaborar os relatórios periódicos previstos no contrato de empréstimo, bem como quaisquer outros relatórios relativos às informações que vierem a ser solicitadas pela UGP-PDRIS, durante o período de execução do Projeto;

XI - manter atualizado o Plano de Aquisições do Subcomponente Melhoria da Gestão Ambiental;

XII - cumprir todas as obrigações decorrentes do acordo de empréstimo com o BIRD e aqueles integrantes das Ajudas Memórias;

XIII - mobilizar e adequar os recursos humanos e materiais necessários à coordenação e execução do Subcomponente Melhoria da Gestão Ambiental;

XIV - monitoramento das condicionantes socioambientais do Subcomponente Melhoria da Gestão Ambiental;

Art. 3º Designar para compor a UTE/NATURATINS-PDRIS os seguintes servidores deste Instituto:

I - Ivaci Rodrigues de Sousa - Coordenador;

II - Ana Angélica da Silva Pereira Bosque - Membro;

III - Gino Machado de Oliveira - Membro - Membro;

IV - Nilza Verônica Campos Amaral Aguiar - Membro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sebastião Albuquerque Cordeiro
Presidente do NATURATINS